



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta-Feira 09 de Fevereiro de 2006 - Nº 2607 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 16.284

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **NILTON JOSÉ DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, sendo designado para coordenar as ações de Projetos Multisetoriais Integrados, a partir de 20 de janeiro de 2006, nos termos da Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16.308

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E REMANEJA OS RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 71 da Lei Municipal nº 5.800, de 28 de dezembro de 2005,

DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 71 da Lei Municipal nº 5.800, de 28 de dezembro de 2005, ficam alterados os órgãos abaixo mencionados, na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a agregação e transformação de Órgãos Municipais, e, ainda, com mudança e extinção de nomenclaturas:

- a) O Cargo de **Secretário Municipal de Obras** passa a denominar-se **Assessor Executivo**, com a finalidade de prestação de serviços em missões específicas designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo alocado ao Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) A **Diretoria de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras, passa a denominar-se

**Consultoria Interna em Gestão Pública Municipal**, sendo alocada no Gabinete do Prefeito Municipal;

- c) A **Gerência de Obras Viárias** e a **Gerência de Serviços Internos**, da Secretária Municipal de Obras; a **Gerência de Serviços Internos**, da Secretaria Municipal de Saúde; a **Gerência de Serviços Internos**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a **Gerência de Segurança**, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; **quatro Consultorias Técnicas Especializadas**; **vinte e um Auxiliares Operacionais de Serviços** e **cinco Assessores Especiais para Assuntos de Agenciamento de Correios**, ficam transformados em **cinco Diretorias**, **um Assessor Executivo** e **dez Assistentes Técnicos de Serviços**;
- d) Uma das Diretorias de que trata a letra “c” passa a denominar-se **Diretoria de Logística de Serviços**, sendo alocada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, subordinada ao Gabinete do Secretário da SEMESP;
- e) Quatro Diretorias de que trata a letra “c” passam a denominar-se **Diretoria de Captação de Recursos**, **Diretoria de Controle Legislativo**, **Diretoria de Planejamento de Governo** e **Diretoria de Patrimônio e Manutenção da Rede Física**, sendo alocadas na Secretaria Municipal de Governo, subordinadas ao Gabinete do Secretário da SEMGOV;
- f) A **Gerência de Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, fica transferida para a Secretaria Municipal de Governo, passando a denominar-se **Gerência de Acompanhamento de Projetos**, sendo subordinada à Diretoria de Captação de Recursos;
- g) A **Gerência de Manutenção Predial e Equipamentos**, da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, fica transferida para a Secretaria Municipal de Governo, sendo subordinada à Diretoria de Patrimônio e Manutenção da Rede Física;

<p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal <b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice - Prefeito</p>										
<p><b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p>										
<p>EDITADO pela: <b><u>DATA CI</u></b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES</p>										
<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table><tr><td>Trimestral .....</td><td>... R\$ 50,00</td></tr><tr><td>Semestral .....</td><td>... R\$ 100,00</td></tr><tr><td>Anual .....</td><td>... R\$ 200,00</td></tr><tr><td>Publicações e Contatos (28) 3155-5230</td><td></td></tr><tr><td>Diário Oficial (28) 3155-5203</td><td></td></tr></table>	Trimestral .....	... R\$ 50,00	Semestral .....	... R\$ 100,00	Anual .....	... R\$ 200,00	Publicações e Contatos (28) 3155-5230		Diário Oficial (28) 3155-5203	
Trimestral .....	... R\$ 50,00									
Semestral .....	... R\$ 100,00									
Anual .....	... R\$ 200,00									
Publicações e Contatos (28) 3155-5230										
Diário Oficial (28) 3155-5203										

- h) A **Gerência de Relações Institucionais**, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, inclusive com o ocupante do cargo, fica transferida para a Secretaria Municipal de Governo, passando a denominar-se **Gerência de Apoio Institucional**, sendo subordinada ao Gabinete do Secretário da SEMGOV;
- i) A **Gerência de Obras da Educação e da Saúde**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica transferida para a Secretaria Municipal de Governo, passando a denominar-se **Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional**, sendo subordinada à Diretoria de Planejamento de Governo;

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras extinta da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tendo em vista as mudanças de unidades organizacionais, de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos providenciar a adequação do Cadastro Patrimonial à nova estrutura organizacional.

**Art. 4º** - Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento providenciar a adequação da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal na organização e montagem final do Orçamento Programa deste Município, para o Exercício de 2006.

**Art. 5º** - Determina-se à Secretaria Municipal da Fazenda providenciar a adequação da Estrutura Básica da

Prefeitura Municipal na organização e montagem final da execução orçamentária deste Município, para o Exercício de 2006.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.321**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **GUSTAVO FERREIRA MOTHÉ** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Serviços de Apoio de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, a partir de 1º de janeiro de 2006, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.322**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **FÁBIO BERUTH CARDOSO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Infra-estrutura Operacional**, lotado na Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SEMAC, a partir de 1º de janeiro de 2006, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 16.323**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA – SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidora municipal **NEUZA MARIA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Gerente de Bibliotecas**, lotada na Secretaria Municipal de Arte e Cultura – SEMAC, **a partir de 1º de janeiro de 2006**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 16.324**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA – SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **DEOLINDO ÁLVARO TAVARES COSTA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Consultor Técnico Especializado**, lotado na Secretaria Municipal de Arte e Cultura – SEMAC, sendo designado para prestar serviços em ações de consultoria junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMAC, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 16.325**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA – SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ NOGUEIRA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Arte e Cultura – SEMAC, sendo designado para prestar serviços em ações de assistência junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMAC, **a partir de 1º de janeiro de 2006**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 16.326**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão, sem vínculo** com a municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, sendo designados para prestarem serviços em ações de assistência junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMOSUR, **a partir de 1º de janeiro de 2006**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005:

SERVIDOR	CARGO
Leonardo Targa	Assistente Operacional de Serviços
Nilo Paula Santana	Auxiliar Operacional de Serviços

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 038/2006**

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Sonia Luzia Coelho Machado no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 16.186/06,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Eleição da Unidade Central/SEME, encarregada de organizar e coordenar a Eleição de

diretores para as unidades da Rede Pública Municipal, no ano de 2006.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos servidores:

- Maria de Lourdes Gonçalves Pedroti
- Sueli Daniel
- Dorcas Abreu Rios Bertoldi
- Vânia Mardegan Carvalho
- Rachel Santana Torres Poloni

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Janeiro de 2006.

**Sonia Luzia Coelho Machado**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 16.186/06

\* Republicado por incorreção.

### **PORTARIA Nº 039/2006**

**FIXA INSTRUÇÕES PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Secretário da Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Sônia Luzia Coelho Machado, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 16.186/06, respaldando-se na Lei Nº 3383/91,

RESOLVE:

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A eleição direta para as funções de Direção nas Unidades de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, terá a participação por representação, de todos os segmentos da respectiva comunidade escolar, esgotando-se o processo de escolha no âmbito da instituição e será disciplinada na forma do disposto nesta Portaria.

**§ 1º** - Para o fim do disposto neste artigo, entende-se como segmento da comunidade escolar, **com direito a voto** em cada Unidade de Ensino:

SEME – Secretaria Municipal de Educação	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Rua Moreira, 173 - Home Independência - Cachoeiro de Itapemirim- ES - CEP 29.306-320 - Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.go v.br	Page: www.cachoeiro.es.gov.br Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 - Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail:
---	--	---

gabinete@cachoeiro.es.gov.br

I – Professor Regente, Pedagogo e Servidores Administrativos (Oficial Administrativo, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Servente, Vigia, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria e outros) com exercício no estabelecimento;

II – Alunos regularmente matriculados e freqüentando;

III – Pai, mãe ou representante legal do aluno regularmente matriculado e/ou líderes comunitários, membros do Conselho Fiscal do Conselho Comunitário Escolar – CCE;

IV – Líderes Comunitários, Presidentes de Associação, Representantes de Instituição da comunidade com ligação com a Unidade de Ensino, aceitando-se até três representações.

§ 2º - Somente terá direito a voto o aluno regularmente matriculado que, até 24 de fevereiro de 2006, tenha, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade, e que esteja freqüentando a Unidade de Ensino a partir do Ano Letivo de 2004.

§ 3º - Só terão direito a voto, os profissionais do magistério e administrativo em exercício na Unidade de Ensino.

**Art. 2º** - A eleição de que trata o artigo primeiro desta Portaria será processada através do **voto direto universal e secreto e será realizada, em data única, em todo o Município** a ser fixada por ato do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão de Eleição na Unidade Central, criada e instituída por Portaria específica.

**Parágrafo Único** – Será criada também Comissão de Eleição em cada Unidade de Ensino, que coordenará o Processo Eleitoral, no âmbito da Unidade, devendo informar sua composição ao Secretário Municipal de Educação oficialmente, protocolando-se Memorando na SEME – Secretaria Municipal de Educação.

SEME – Secretaria Municipal PMCI - Prefeitura de Educação Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: Rua Moreira, 173 - de Itapemirim - CEP 29.306-320 - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 - Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: (0xx28)3155-5249 - 37 - Cach. Itapemirim-ES (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br - CEP 29.300-010 - Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail:

gabinete@cachoeiro.es.gov.br

**Art. 4º** - O responsável pela Direção da Unidade de Ensino, onde se desenvolverá a eleição, até 10 (dez) dias antes do pleito, tornará pública a **Comissão de Eleição da Unidade de Ensino**, formada com membros integrantes da Comunidade Escolar, composta dos seguintes representantes, num total de **03 (três)**:

A – Um representante dos professores, escolhidos em Assembléia pelos professores da Unidade de Ensino;

B – Um representante dos pais do CCE;

C – Um representante dos Servidores Administrativos, escolhido pelos mesmos.

§ 1º - Não poderá representar os professores, na Comissão de Eleição, o professor que concorrerá ao Cargo de Diretor, seu cônjuge, parente até segundo grau, consanguíneos ou afins.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Eleição será o representante dos Professores.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 5º** - A Eleição para indicação do Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal no ano de 2006, deverá ser realizada **durante o mês de fevereiro e março**.

#### **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 6º** - É facultada a campanha eleitoral dos candidatos, sendo restrita a discussão com alunos, professores, pais de alunos, servidores administrativos e representantes de lideranças comunitárias.

SEME – Secretaria Municipal PMCI - Prefeitura Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: Rua Moreira, 173 - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 - Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 - Tel.: (0xx28)3155-5249 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br - Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

r

§ 1º - As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante aquiescência do professor responsável pela aula, assegurando-se direito idêntico a todos os candidatos.

§ 2º - É facultado ao candidato livre acesso ao local de votação, restringindo-se à permanência na Unidade de Ensino no horário de votação afim de evitar constrangimento ao eleitor.

### **DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º** - Serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria:

§ 1º - Nenhum candidato poderá inscrever-se simultaneamente, em duas Unidades de Ensino.

§ 2º - Consideram-se **elegíveis** para efeito desta Portaria, os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

- I – Ser ocupante de cargo efetivo e/ou celetista estável do Magistério Público Municipal ou Estadual e estar localizado na unidade de ensino que pleiteia;
- II – Possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função de Direção, habilitação igual ou superior à exigida pelo Professor Regente e Pedagogo que atendem na Unidade de Ensino;
- III – Demonstrar características inerentes ao desempenho do cargo: liderança, espírito de equipe, dinamismo, honestidade, disponibilidade e bom relacionamento interpessoal;
- IV – Conhecer bem a Unidade de Ensino que pretende administrar, como também a Comunidade onde está inserida;
- V – Ter experiência profissional na Rede Pública de no mínimo 03 (três) anos;

---

SEME – Secretaria Municipal de Educação Rua Moreira, 173 - Home Page: Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail:
--	--

---

gabinete@cachoeiro.es.gov.br

- VI – Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para movimentação bancária;
- VII – Não ter respondido nem estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- VIII – Ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na Unidade de Ensino.

§ 3º - Serão considerados **inelegíveis**:

- A – Todos aqueles que não se inscreveram no prazo previsto;
- B – Os profissionais do Ensino em licença sem vencimento;
- C – Profissionais contratados em Designação Temporária;
- D – Profissionais do Magistério colocados à disposição de outros órgãos fora da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** - A Unidade de Ensino poderá ter até três candidatos.

### **DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**Art. 9º** - O pedido de inscrição dos candidatos será feito até 10 (dez) dias que anteceda a data fixada para a eleição, junto à Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, em formulário próprio, encaminhado pela Comissão de Eleição da Unidade Central/ SEME.

§ 1º - O ato de inscrição do candidato será realizado pela Ficha de Inscrição do candidato, oficializado por Requerimento assinado pelo mesmo, acompanhado de seu Plano de Gestão, Currículo e comprovação de que atende às exigências previstas nesta Portaria.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, no dia seguinte ao encerramento do prazo das inscrições de que trata o “caput” deste artigo, encaminhará os pedidos de inscrições à Comissão de Eleição da Unidade Central, protocolando-os na SEME.

---

SEME – Secretaria Municipal de Educação Rua Moreira, 173 - Home Page: Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail:
--	--

---

gabinete@cachoeiro.es.gov.br

§ 3º - Até 48 (quarenta e oito) horas depois do prazo fatal para o pedido de inscrição dos candidatos, o Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino receberá impugnação contra os concorrentes, que deverá ser por escrito e fundamentada, encaminhando-a à Comissão de Eleição da Unidade Central, protocolando-a na SEME.

§ 4º - Não havendo impugnações a serem julgadas, o Secretário Municipal de Educação homologará os nomes dos concorrentes e a Comissão de Eleição da Unidade Central, dará ciência imediata à Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, para conhecimento dos votantes e divulgação na Comunidade Escolar.

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 10 - Ao Secretário Municipal de Educação compete:**

A – Determinar a quem estiver respondendo pela Unidade de Ensino, a adoção das providências preconizadas nesta Portaria, prestando todo apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidas;

B – Homologar a inscrição dos candidatos.

**Art. 11 - À Comissão da Unidade Central compete:**

A – Coordenar a Eleição de Diretores das Unidades de Ensino;

B – Orientar, acompanhar e subsidiar a Comissão de Eleição da Unidade de Ensino para que o processo ocorra dentro dos princípios democráticos atingindo os fins propostos;

C – Receber Inscrições dos candidatos, analisar, dar parecer e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo, bem como os recursos provenientes da divulgação dos resultados das eleições;

D – Divulgar no âmbito do Município a data e o objetivo da eleição para a escolha dos Diretores das Unidades de Ensino;

E – Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;

SEME – Secretaria Municipal de Educação - Rua Moreira, 173 - Home Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail:	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax:
---	---

semestp@cachoeiro.es.gov.br (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

F – Acompanhar o processo de votação e apuração, através de seus membros ou por credenciamento de fiscais;

G – Fazer chegar à Comissão de Eleição da Unidade de Ensino todo o material necessário para realização da eleição;

H – Resolver dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a votação e apuração não solucionadas pela Comissão de Eleição da Unidade de Ensino e pela Mesa Receptora e Apuradora;

I – Datar e registrar o horário de recebimento dos recursos e impugnações;

J – Resolver casos omissos.

**Art. 12 - À Comissão de Eleição da Unidade de Ensino compete:**

§ 1º - Caberá à Comissão de Eleição por si ou prioritariamente o seu Presidente, conforme estabelecido nesta Portaria além das atribuições nelas constantes, o seguinte:

A – Afixar em local público a convocação para as eleições e demais atos pertinentes, com antecedência de 03 (três) dias úteis;

B – Elaborar a relação dos votantes junto com a Secretaria da Unidade de Ensino;

C – Numerar e rubricar os formulários:

- Ficha de Inscrição do Candidato / Requerimento – **Anexo A**;

- Relação de Votantes – **Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV**;

D – Relacionar os votantes, nos formulários Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV, dentro do prazo fixado e encaminhar para a Comissão de Eleição da Unidade Central, protocolando na SEME;

E – Elaborar e afixar a lista dos candidatos inscritos ao cargo de Diretor, dando ciência à comunidade votante;

F – Receber e encaminhar à Comissão de Eleição da Unidade Central, nos prazos legais, as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;

G – Elaborar o material para a eleição conforme os modelos em anexo à Portaria;

H – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Unidade de Ensino;

I – Rubricar a Cédula Oficial – Anexo C;

SEME – Secretaria Municipal de Educação - Rua Moreira, 173 - Home Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail:
---	--

br mail:  
gabinete@cachoeiro.es.gov.br

J – Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;  
L – Designar e credenciar os membros das mesas receptoras e apuradoras;  
M – Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias antes da incineração;  
N – Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;  
O – Definir os locais para afixação de propaganda eleitoral, restrita à comunidade escolar;  
P – Estabelecer o número e os locais das mesas receptoras;  
Q – Elaborar Ata com o resultado das eleições – Anexo E.

§ 2º - São privativas do Presidente da Comissão de Eleição as atribuições previstas nas letras “C”, “D”, “E”, “F”, “I”, “L”, “M” e “N”, do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º - Na ausência do Presidente da Comissão de Eleição as atribuições específicas poderão ser exercidas por outro integrante da referida Comissão, indicado pelo Presidente.

#### **DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO**

**Art. 13** - A sala de votação será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º - Na mesa receptora haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão de Eleição da Unidade de Ensino juntamente com a secretaria da Unidade de Ensino, conforme Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV.

§ 2º - As mesas receptoras recolherão os votos dos eleitores às 15 horas.

§ 3º - Em qualquer hipótese de combinação de turnos, a mesa receptora funcionará das 8 às 15 horas, ininterruptamente.

SEME – Secretaria Municipal de Educação  
Rua Moreira, 173 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320  
Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br  
Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010  
Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail:

gabinete@cachoeiro.es.gov.br

§ 4º - O votante, independentemente do turno em que atue, deverá votar das 8h às 15 horas, horário da votação.

**Art. 14** - A mesa receptora, com 03 (três) membros, será composta com elementos de eleitorado, designada e credenciada pela Comissão de Eleição da Unidade de Ensino.

§ 1º - Os mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

§ 2º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 3º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

§ 4º - Os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas receptoras e apuradoras.

§ 5º - Nas Unidades de Ensino que tenham mais de um turno é admitida constituição de dois grupos de mesários para trabalharem subseqüentemente evitando-se a interrupção.

§ 6º - A Comissão de Eleição da Unidade de Ensino informará à Comissão de Eleição da Unidade Central a composição do(s) grupo(s) de mesários, encaminhando a relação e protocolando na SEME juntamente com os demais documentos.

**Art. 15** - A mesa receptora é responsável pela recepção e entrega da urna e dos documentos da seção à Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, bem como pela elaboração da respectiva Ata.



§ 1º - Ao Presidente da mesa receptora cabe fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

SEME – Secretaria Municipal de Educação Rua Moreira, 173 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br
--	--

§ 2º - No recinto de votação devem permanecer os membros da mesa receptora e o eleitor, isto durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se, também, a presença de fiscais, devidamente credenciados pela Comissão de Eleição da Unidade de Ensino.

**Art. 16** - A votação se realizará de acordo com os seguintes procedimentos:

- A – A ordem de votação é a chegada do eleitor;
- B – O eleitor, pai de aluno, representante legal do CCE, representantes de lideranças comunitárias, deverão identificar-se perante a mesa receptora com documento de identidade, expedido por órgão oficial;
- C – O nome dos professores, pais de alunos, representante legal do CCE, de lideranças comunitárias e servidores administrativos, com direito a voto, constarão nos Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV;
- D – A mesa receptora identificará o nome do eleitor na lista oficial, ou seja, nos Anexos citados na letra C, expedida pela secretaria da Unidade de Ensino e rubricada pelo Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino e colherá a assinatura do votante;
- E – De posse da cédula oficial, rubricada pelo Presidente e/ou mesário indicado pelo Presidente, o eleitor, em cabine indevassável, aponhe o seu voto e deposita a cédula na urna à vista dos mesários;
- F – Após o depósito, pelo eleitor, da cédula na urna à vista dos mesários, a mesa lhe devolverá o documento de identificação, quando for o caso.

§ 1º - Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, cujo documento será anexado à listagem.

§ 2º - Dos trabalhos da mesa receptora será lavrada Ata de Votação circunstanciada, conforme Modelo – Anexo D.

SEME – Secretaria Municipal de Educação Rua Moreira, 173 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br
--	--

§ 3º - Compete à mesa receptora:

- A – Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorram;
- B – Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
- C – Lavrar Ata de votação, constando todas as ocorrências;
- D – Verificar, antes do eleitor exercer o direito de voto se o seu nome consta da lista de votação, nos Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV;
- E – Concluída a votação, remeter a documentação referente à Eleição à mesa apuradora.

§ 4º - Nos casos de dúvida, a mesa fará o voto em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro na Ata, para posterior apreciação pela mesa apuradora em conformidade com § 1º deste artigo.

### **DAS APURAÇÕES**

**Art. 17** - A apuração será pública e procedida pelos membros das mesas apuradoras, logo em seguida ao encerramento da votação, ou seja, às 15 horas.

§ 1º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em Ata lavrada e assinada pelos

integrantes da mesa, pelos fiscais credenciados, pelos membros da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino presente.

§ 2º - Aberta a urna, será conferido inicialmente o número de votos com o número de votantes das listas de presença, constantes nos Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV.

---

SEME – Secretaria Municipal de Educação Rua Moreira, 173 - Home Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br
--	---

---

§ 3º - Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, far-se-á apuração dos votos sendo registrada em Ata de ocorrência, independentemente de pedido de impugnação.

§ 4º - São consideradas nulas as cédulas que:

- A – Assinalarem mais de um nome;
- B – Contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto;
- C – A inversão, omissão ou erro de grafia do nome ou prenome.

§ 5º - As dúvidas que foram levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão da maioria de votos. Da decisão caberá recursos à Comissão de Eleição da Unidade Central.

§ 6º - Após a apuração dos votos, o conteúdo da urna deverá ser colocado em envelope lacrado, rubricado pelo Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino e guardado para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

§ 7º - Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata resumida dos resultados e da sua divulgação, a mesa apuradora encaminhará ao Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino a Ata de votação e apuração e todo o material da Eleição, para as seguintes providências:

- A – Encaminhar as Atas de Votação e Apuração para a Comissão da Unidade Central;
- B – Guarda de todo o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

### DOS RECURSOS

**Art. 18** - Iniciada a apuração, somente os candidatos ou os fiscais credenciados, poderão apresentar impugnação, decidido de imediato pela mesa apuradora, constando à ata toda a correspondência.

---

SEME – Secretaria Municipal de Educação Rua Moreira, 173 - Home Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br
--	---

---

**Art. 19** - Divulgado os resultados das eleições pela mesa apuradora, qualquer votante, inclusive candidato, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo.

§ 1º - Os recursos serão interpostos por escrito, fundamentados, perante a Comissão de Eleição da Unidade de Ensino.

§ 2º - Ao receber o recurso, o Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino anotará no requerimento o horário de seu recebimento, encaminhando-o, imediatamente, à Comissão da Unidade Central.

§ 3º - O prazo para a interposição de recursos será de vinte e quatro horas a contar da hora da divulgação do resultado, pela mesa apuradora.

§ 4º - Se tempestivo o recurso, a Comissão da Unidade Central se manifestará em quarenta e oito horas, excluídos os sábados, domingos e feriados. Se intempestivo, ou com fundamentos em impugnações não registradas em seu tempo devido, não o receberá.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20** - Após sessenta dias do resultado da eleição, todos os documentos relativos à eleição deverão ser incinerados pela Comissão da Unidade Central e pela Comissão da Unidade de Ensino, a que estiver responsável pela guarda dos mesmos, mantendo-os em arquivo, junto a Secretaria Municipal de Educação, as cópias das Atas e os documentos que se entenderem indispensáveis pelas respectivas comissões.

**Art. 21** - O mandato de Diretor será até 31 de dezembro de 2006, prorrogável em conformidade com o desempenho demonstrado atendendo-se aos critérios que serão definidos.

---

SEME – Secretaria Municipal de Educação	PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Rua Moreira, 173 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320	Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37
Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
	Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

---

**Parágrafo Único** – A Unidade de Ensino que iniciar suas atividades após as eleições terá seu Diretor designado pelo Prefeito Municipal independente de processo eletivo.

**Art. 22** – Para efeito de designação de Diretor nas Unidades de Ensino, será considerado o quantitativo de matrículas apuradas até 06 de fevereiro de 2006.

**Parágrafo Único** – O responsável pela Direção da Unidade de Ensino informará à Comissão de Unidade Central, o quantitativo de alunos, até 07 de fevereiro de 2006.

**Art. 23** - Na Unidade de Ensino em que não ocorrer o processo de escolha por falta de candidato, o Prefeito Municipal designará diretor dentro dos critérios estabelecidos para os diretores eleitos:

- A – A Unidade de Ensino de Educação Infantil que atende de 0 a 6 anos, com o quantitativo de alunos inferior a 150;
- B – A Unidade de Ensino de Educação Infantil que atende alunos de 4 a 6 anos, com o quantitativo de alunos inferior a 200;
- C – As Unidades de Ensino Fundamental com quantitativo de alunos inferior a 250.

§ 1º - Não ocorrendo exercício do candidato eleito e designado, por razões legais ou desistência declarada, será designado outro pelo Prefeito Municipal, para cumprir o mandato.

§ 2º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento no previsto Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou no Estatuto do Magistério, será designado Diretor substituto pelo Prefeito Municipal, até o retorno do titular;

§ 3º - No caso da vacância da função de Diretor, o Prefeito Municipal designará o Diretor para completar o período de seu antecessor.

---

Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320  
Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br  
www.cachoeiro.es.gov.br  
Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010  
Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

---

**Art. 24** - Ao integrante do Quadro do Magistério que vier a ser designado para a função de Diretor de Unidade de Ensino serão assegurados os seus direitos e vantagens, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 25** - Na data escolhida para a realização das Eleições ficam suspensas as aulas em todas as Unidades de Ensino envolvidas no processo eleitoral.

**Art. 26** - O procedimento eleitoral compreende a utilização de anexos, assim discriminados:

ANEXO A – Ficha de Inscrição do Candidato / Requerimento;

ANEXO B I – Relação de votantes: Professor Regente, Pedagogo, Servidores Administrativos (Oficial Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Cozinheiro, Servente, Vigia e outros);

ANEXO B II – Relação de votantes: representantes dos alunos regularmente matriculados e frequentando;

ANEXO B III – Relação de votantes: Pai, Mãe e/ou Representante Legal, Líderes Comunitários, Membros do Conselho Fiscal do CCE, até três representantes;

ANEXO B IV – Relação de votantes: Líderes Comunitários, até três representantes;

ANEXO C – Modelo da Cédula;

ANEXO D – Modelo de Ata de Votação;

ANEXO E – Modelo de Ata de Apuração.

§ 1º - A Comissão de Eleição da Unidade Central fornecerá Modelo dos Anexos.

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal a lista dos candidatos eleitos das Unidades de Ensino para designação de Diretor.

§ 3º - Os casos omissos e imprevistos serão apreciados e decididos pela Comissão da Unidade Central.

---

SEME – Secretaria Municipal de Educação Rua Moreira, 173 Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320 Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br
---	---

---

**Art. 27** - O Secretário Municipal de Educação prestará o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral.

**Art. 28** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de janeiro de 2006.

**Sônia Luzia Coelho Machado**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto N° 16.186/06**

**\* Republicado por incorreção.**





COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO “ \_\_\_\_\_ ”

**RELAÇÃO DE VOTANTES / ANEXO – B III – PORTARIA N° 039/2006**

<b>N° de Ordem</b>	<b>Pai, Mãe e/ou Representante Legal, Líderes Comunitários, Membros do Conselho Fiscal do CCE – Até três representantes</b>	<b>Assinatura</b>

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO “ \_\_\_\_\_ ”

**RELAÇÃO DE VOTANTES / ANEXO – B IV PORTARIA N° 039/2006**

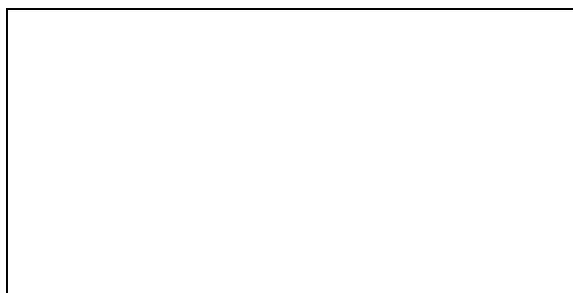
<b>N° de Ordem</b>	<b>Líderes Comunitários (até três representantes)</b>	<b>Instituição que representa</b>	<b>Assinatura</b>

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

“ \_\_\_\_\_ ”

**ATA DE APURAÇÃO**

ANEXO E – PORTARIA Nº 039/2006



*Carimbo da Unidade de Ensino*

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2006 às \_\_\_\_\_ horas, instalou-se a Mesa de Apuração para a contagem de Votos da Mesa Receptora desta Unidade de Ensino.

Procedida a apuração, registraram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo em ordem decrescente de votos:

Nº de ordem	Nome do Candidato	Votos

SUBTOTAL:	
VOTOS EM BRANCO:	
VOTOS NULOS:	
TOTAL:	

Assinatura dos Mesários:

**Eleição**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Presidente da Comissão de**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

“ \_\_\_\_\_ ”

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO / REQUERIMENTO – ANEXO A – PORTARIA Nº 039/2006

#### Dados Pessoais e Funcionais

**Nome:** \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro/ Localidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

R. G. Nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Situação Profissional: Efetivo Celetista Estável Localização: \_\_\_\_\_

Experiência na Rede Pública: Rede Pública Municipal – Período: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Rede Pública Estadual – Período: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### Nível de Escolaridade / Habilitação

- Ensino Médio (especificar curso): \_\_\_\_\_

- Graduação (especificar o curso e Habilitação): \_\_\_\_\_

- Pós – Graduação (especificar): \_\_\_\_\_

#### Declaração

Declaro para todos os fins de direito que:

- Me encontro em situação regular junto a Pessoa Física (CPF), não tendo impedimento para movimentação de conta bancária;
- Não ter respondido e nem estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na Unidade de Ensino.

Eu, \_\_\_\_\_ disponibilizo acima dados, informações, anexo Currículo, Plano de Gestão e venho requerer a Exmª Secretária Municipal de Educação, inscrição para participar da Eleição de Diretor.

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**ANÁLISE / APROVAÇÃO DA COMISSÃO DA UNIDADE  
CENTRAL:**

- APTA  
 - NÃO APTA (JUSTIFICAÇÃO)

**Assinatura do Candidato**

**CANDIDATURA HOMOLOGADA**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2006

Sônia Luzia Coelho Machado  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto 15 404/2005

**COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO**

“ \_\_\_\_\_ ”

**ATA DE VOTAÇÃO**

ANEXO D – PORTARIA Nº  
039/2006

**- MESA ÚNICA -**

*Carimbo da Unidade de Ensino*

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2006 às \_\_\_\_\_ horas,  
reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida.

Integraram-se a Mesa os seguintes nomes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Houve substituições? Quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Quantitativos (por extenso) dos votantes da mesa que compareceram para votar

Houve voto em separado

**OCORRÊNCIAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação.  
Quaisquer outros acontecimentos digno de registro.)

**Anexar a Relação dos Votantes: Anexo B – I, Anexo B – II, Anexo B – III e Anexo B – IV.**

Assinatura dos Mesários:  
**Eleição**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Presidente da Comissão de**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** MILANEZ & MILANEZE S/C LTDA.

**OBJETO:** Locação de área livre de 30,00m<sup>2</sup>, no Parque de Exposição de Carapina, Serra – ES, incluindo montagem de stand, decoração, paisagismo, Buffet e energia elétrica, para participação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na XXI Feira Internacional do Mármore e Granito – Vitória Stone Fair, onde estará recepcionando autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também turistas (expositores/compradores/convidados), no período de 14 a 17 de fevereiro de 2006.

**VALOR:** R\$34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot. nº 1001/2006.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** REIS TRANSPORTES LTDA

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Escolar de alunos das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em 08 (oito) linhas, perfazendo um percurso total de 982,00 Km/dia, em horários que atendam às necessidades das Unidades de Ensino, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com a utilização de 08 (oito) veículos, sendo: seis ônibus, um microônibus e uma Kombi, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**VALOR:** R\$4.259,12 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), diário.

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 2446/2006.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS  
DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2005.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AAS-ES

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 009/2005, firmado em 1º/02/2005.

**VIGÊNCIA:** Até 30/06/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Paulo Gilvan Alexandre de Carvalho – Presidente da AAS-ES.

**PROCESSO:** Prot. nº 2415/2005.

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2005.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 012/2005, firmado em 17/02/2005.

**VIGÊNCIA:** Até 30/06/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Lauro Lemos Neto – Titular da SEMDES, e Vanir Carvalho – Presidente da APAE.

**PROCESSO:** Prot. nº 205/2005.

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2005.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 014/2005, firmado em 03/03/2005.

**VIGÊNCIA:** Até 30/06/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Vanir Carvalho– Presidente da APAE.

**PROCESSO:** Prot. nº 4010/2005.

**<http://www.cachoeiro.es.gov.br>**

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)*

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*